



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 014/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material educativo e informativo, tabloides e cartilhas, os quais serão usados em trabalhos e ações a serem desenvolvidos pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS são unidades públicas de atendimento da Política de Assistência Social, vinculados à Secretaria de Assistência Social deste Município.

O CREAS realiza a oferta de serviços de Proteção Social Especial, a qual organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir na reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social por violações de direitos. O CREAS, é responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Individualizado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), prestando apoio, orientação e acompanhamento as famílias, que passaram por situações de violação de direitos. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias, o serviço articula-se com as atividades e atenções as famílias nos demais serviços socioassistenciais. O trabalho essencial ao serviço, consiste em realizar a acolhida, a escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviço local, orientação sociofamiliar, apoio a família na sua proteção, estímulo a convivência grupal e social, mobilização e fortalecimentos do convívio e de redes sociais de apoio. Uma das atribuições do CREAS é o atendimento às mulheres vítimas de qualquer forma de violência e, em virtude do aumento de casos de mulheres que sofrem violência, bem como, prevenção de novos casos, o CREAS optou em trabalhar a Campanha intitulada “Agosto Lilás”, através da distribuição de tabloides à toda a população entre-riense, com o objetivo de alertar a sociedade sobre esse tema de extrema relevância. A campanha Agosto Lilás foi instituída através da Lei Federal nº 14.448/2022 com o objetivo de alertar a população sobre a importância da prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, incentivando as denúncias das mais variadas forma de violências existentes, bem como, a implantação desta campanha é uma forma de trabalhar a conscientização da população, divulgando ainda, os canais responsáveis para que possam ser realizadas as denúncias. A partir desta legislação, todos os Estados e Municípios terão que promover ações de conscientização e esclarecimentos sobre a violência contra a mulher.



O CRAS é responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, sendo caracterizado como porta de entrada das famílias. Dentro da estrutura do CRAS obrigatoriamente é executado o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), serviço este que objetiva prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Além deste, o CRAS é responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programas estaduais, benefícios eventuais, dentre outros. Dentro da unidade de atendimento do CRAS, temos também a operacionalização do Cadastro Único, onde existe o gestor e operador deste sistema em específico. O Cadastro Único é uma base de dados que serve para identificar e conhecer as pessoas e famílias mais vulneráveis do país e, assim, ajudar o Governo Federal a desenvolver políticas públicas voltadas para essa população. Existem diversos programas federais e estaduais que utilizam a base do Cadastro Único para a gestão de suas ações, como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, a Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros.

Tendo em vista que nos anos de 2022 e até o presente momento de 2023 ocorreram muitas mudanças no Cadastro Único, a coordenação do CRAS em conjunto com a gestão do Cadastro Único optaram em distribuir cartilhas com o intuito de facilitar a compreensão da população entre-riense acerca do acesso aos programas sociais através do Cadastro Único, pois diariamente usuários procuram o CRAS com informações desconhecidas sobre o que é o Cadastro Único, quais os critérios para realização do cadastro e também para o acesso a benefícios sociais através deste sistema. O Cadastro Único é uma ferramenta fundamental para identificar e conhecer famílias em situação de vulnerabilidade social. As cartilhas sobre o Cadastro Único permitirão disseminar informações precisas e atualizadas sobre o funcionamento do sistema, os benefícios disponíveis e os direitos socioassistenciais.

Ainda, será possível realizar uma orientação adequada, visto que as cartilhas fornecerão uma forma clara e didática de orientar os cidadãos sobre como preencher corretamente o Cadastro Único, evitando equívocos que podem comprometer o acesso a programas e serviços essenciais. Além disso, elas fornecem informações sobre a documentação necessária e os procedimentos adequados para atualização das informações no sistema. E por último, a aquisição deste material garante a ampliação do alcance, ou seja, ao disponibilizar cartilhas, temos a possibilidade de atingir um público mais amplo, incluindo famílias que não têm acesso regular a serviços digitais ou que possuem dificuldades de leitura e compreensão de textos mais complexos. Dessa forma, garantimos a equidade no acesso às informações sobre o Cadastro Único.

Os tabloides e cartilhas citados neste Estudo são produzidos pela Editora Amigos da Natureza LTDA, situada na Rua Goiás, 765 – Centro, Marechal Cândido Rondon. Esta Editora atua, desde 2001, no fornecimento exclusivo de publicações de autoria própria sobre diversos temas, alinhados às demandas e necessidades dos municípios. Os materiais desta Editora possuem declaração de exclusividade para compra direta. Os títulos são de autoria própria, possuem



ISBN (International Standart Book Number) e enquadram-se como “aquisição de produtos: livros”. Segue em anexo a declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), instituição legalmente reconhecida e aceita pelos Tribunais de Contas para fornecimento de carta/declaração de exclusividade específica para obras equiparadas a livros e publicações com autoria e comercialização exclusiva em todo Território Nacional. Os tabloides e cartilhas serão personalizadas com os contatos, endereços e logomarcas dos respectivos órgãos (CRAS E CREAS), do Município de Entre Rios do Oeste.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1.1 - Os 3.000 (três mil) exemplares de tabloides da Campanha Agosto Lilás: Violência contra a mulher – não tenha dúvida, denuncie., deverão ser impressos com as logomarcas do Município de Entre Rios do Oeste, Secretaria de Assistência Social e CREAS. As logomarcas serão encaminhadas previamente para a editora pela Secretaria de Assistência Social. Ainda, deverão conter o contato do CREAS de Entre Rios do Oeste.

3.1.2 – As 1.000 (um mil) cartilhas do Cadastro Único, deverão ser impressas com as logomarcas do Município de Entre Rios do Oeste, Secretaria de Assistência Social e CRAS. Ainda, deverão conter o contato do CRAS de Entre Rios do Oeste.

3.1.3 – O prazo de entrega dos tabloides e cartilhas é de até 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da empresa que se dará mediante envio da nota de empenho.

3.1.4 - Os tabloides e cartilhas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal — Rua Tocantins, 600 – Centro – Entre Rios do Oeste/PR, nas quantidades especificadas no momento do pedido, mediante empenho de despesa, acompanhados de nota fiscal e certidões negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.5 – O horário das entregas deverá ocorrer em dia e horário de expediente no paço, de segunda a sexta feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h, demais informações pelo telefone (45) 3257-1268;

3.1.6 - Os tabloides e cartilhas serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.7 - Os tabloides e cartilhas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.8 - Os tabloides e cartilhas serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.10 - Todos os materiais devem ser de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

3.1.11 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratante, o controle de qualidade do serviço prestado.

3.1.12 - Os materiais serão pagos após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. - Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4.1.7. Efetuar o pagamento à Contrata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta.

5.3. Efetuar a entrega dos tabloides e cartilhas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões negativas exigidas por lei, como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e dentre outras que se julgarem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico e no Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- 5.5.** Manter e atender a integralidade às condições estabelecidas no Termo de Referência que integra a presente Licitação, bem como o Contrato Administrativo a ser firmado.
- 5.6.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 5.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8.** Deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 5.9.** Será obrigatório o uso de Nota fiscal eletrônica para atendimento do requisito 5.3.
- 5.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em quaisquer esferas do governo, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de duração do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Código do Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	56231	TABLÓIDE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: NÃO TENHA DÚVIDA, DENUNCIE. Tamanho: tabloide Páginas: 16 Cor: colorido Papel de impressão: jornal 45g/m² O tabloide deverá ser personalizado com os logos do Município, Secretaria de Assistência Social e CREAS, bem como, contato do CREAS de Entre Rios do Oeste.	Unidade	3.000	4,95	14.850,00
02	56232	CARTILHA CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO 2ª EDIÇÃO Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão:	Unidade	1.000	4,73	4.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

		Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ² A cartilha deverá ser personalizada com os logos do Município, da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, bem como, contato do CRAS de Entre Rios do Oeste.				
Total						19.580,00

LOGOMARCAS PARA OS TABLOIDES DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS



Município
**ENTRE RIOS
DO OESTE**



Secretaria Municipal de
**Assistência
Social**



Contato CREAMS: (45) 32571683 e (45) 991417233

LOGOMARCAS PARA AS CARTILHAS DO CADASTRO ÚNICO



Município
**ENTRE RIOS
DO OESTE**



Secretaria Municipal de
**Assistência
Social**



Contato CRAS: (45) 32571193 e (45) 991450790



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	09-Secretaria de Assistência Social
Unidade	02- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	09.002.0008.0244.0028. 2072 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	1.505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Subelemento:	33390320400 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Órgão	09-Secretaria de Assistência Social
Unidade	02- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	09.002.0008.0244.0028. 2078 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	1.505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Subelemento:	33390320400 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Entre Rios do Oeste, 05 de julho de 2023.

LAIARA WESCHENFELDER
Secretária de Assistência Social